

LEI Nº 694/2001

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Convênio

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a Associação de Pequenos Produtores Rurais do Distrito de Planalto do Oeste - Nova Santa Rosa, o valor de R\$ 2.012,98 (dois mil doze reais e noventa e oito centavos), para atender o Plano de Atividades Assistenciais aos fins a que se propõe em seu Estatuto Social.

Parágrafo Único : Para habilitar-se aos recursos que serão objeto de convênio, a entidade mencionada deverá observar o disposto no Art. 116 da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

08.00 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

08.02 – Departamento de Indústria e Comércio

11623471021- Infra Estrutura Implantação Industrial

323200.00 – Subvenções EconômicasR\$ 2.012,98

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA,
em 16 de março de 2001.**

**ANTONIO CALDEIRA DE MOURA
Prefeito Municipal**

